



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

DECRETO Nº. 3.431/2018 – LEI Nº 3.197/2017
De 17 de janeiro de 2018.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO JOSÉ PEREIRA, Prefeito do Município de Pilar do Sul em exercício, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei orgânica, através do artigo 89, Inciso IV e;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais), conforme segue:

U.O.	Funcional Programática	Cat. Econ.	Valor R\$	Recurso	Ficha
02.03 Fundo Municipal de Ensino	12.361.0003.2006 – Manutenção do Transporte Escolar	4.4.90.52	110.000,00	Tesouro	64
02.04 – Secretaria de Cultura e Turismo	13.392.0006.2105 FEAPS	3.3.90.39	60.000,00	Tesouro	88
02.12 – Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0008.2097 – Manutenção da Assistência Social (CREAS)	3.3.90.39	10.000,00	Federal	276

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo 1º, será coberto com recurso resultante de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias: (Art. 43, parágrafo 1º, Inc. III da Lei 4320/64).

U.O.	Funcional Programática	Cat. Econ.	Valor R\$	Recurso	Ficha
02.03 Fundo Municipal de Ensino	12.361.0003.2006 – Manutenção do Transporte Escolar	3.3.90.30	110.000,00	Tesouro	59
02.04 – Secretaria de Cultura e Turismo	13.392.0006.2105 FEAPS	3.3.90.30	60.000,00	Tesouro	87



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

02.12 - Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0008.2097 - Manutenção da Assistência Social (CREAS)	3.3.90.30	10.000,00	Federal	275
---	---	-----------	-----------	---------	-----

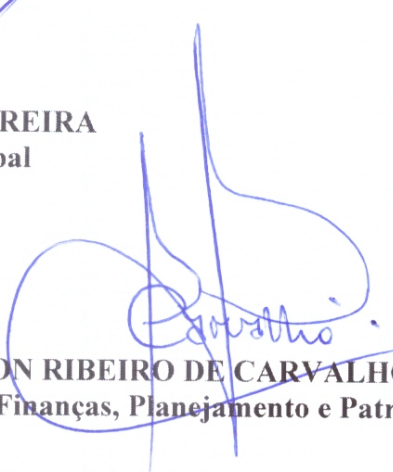
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

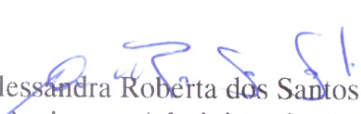
Pilar do Sul/SP, 17 de janeiro de 2018.


ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal


CAETANO SCADUTO FILHO
Secr. de Neg. Jurídicos e Tributários


EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.


Alessandra Roberta dos Santos Sato
Assistente Administrativo I